

LEI Nº 3.443, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FARMACÊUTICO A  
SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE  
SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Farmacêutico a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro.

**Parágrafo único.** A data mencionada no *caput* deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Farmacêutico de que trata o artigo anterior será comemorado anualmente com reuniões, palestras, seminários e outros eventos temáticos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO</b>
05 OUT 2023 10:47 Hs
Nº Protocolo 11499 05/10/2023
Rúbrica Protocolista

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
120/2023 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.

